



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 1.872/91 EM 05 DE SETEMBRO DE 1.991.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A "ROBERTO FORTUNATO DE AMORIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-Pb;

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção em ajuda financeira a "ROBERTO FORTUNATO DE AMORIM", no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º) - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento corrente no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inserindo dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-Pb, 05 de setembro de 1.991.

*Geralda Freire Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros

PREFEITA CONSTITUCIONAL